

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: <u>ppgfarmaco@contato.ufsc.br</u>

RESOLUÇÃO N°. 01/2020/PPGFMC, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o credenciamento e o recredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (PPGFMC) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A Coordenação do PPGFMC, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 95/CUn/2017, o Regimento do PPGFMC da UFSC e tendo em vista o que decidiu o Colegiado deste Programa de Pós-Graduação na reunião de 17 de novembro de 2020, RESOLVE:

APROVAR as normas para credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGFMC da UFSC.

- **Artigo 1**. O Corpo Docente do PPGFMC será constituído por professores credenciados pelo Colegiado do PPGFMC, enquadrados em uma das três categorias: Permanente, Colaborador e Visitante, de acordo com a Legislação vigente na UFSC, especialmente com a Resolução Normativa 95/CUn/2017, no Regimento do Programa e de acordo com esta Resolução aprovada pelo Colegiado do PPGFMC.
- **Artigo 2**. O PPGFMC constituirá Comissão de Credenciamento e Recredenciamento formada por três docentes permanentes do Programa e presidida pelo Coordenador.
- § 1 O mandato desta Comissão será de 2 anos podendo ser renovado uma única vez e iniciando seus trabalhos 2 meses antes da data prevista para o recredenciamento.
- § 2 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados de acordo com a abertura de editais específicos, com periodicidade anual ou a critério do colegiado do PPGFMC.
- § 3 O Colegiado do Programa definirá o período de validade deste credenciamento, de forma que o eventual recredenciamento subsequente do docente venha a coincidir com o recredenciamento dos demais docentes do Programa.
- § 4 O credenciamento, recredenciamento, reclassificação ou descredenciamento de docentes será apreciado pelo Colegiado do Programa a partir do parecer exarado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.
- **Artigo 3**. Poderão ser credenciados como Docentes Permanentes os docentes que atuem com preponderância no PPGFMC, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:
- I integrem o quadro de pessoal efetivo da UFSC;
- II desenvolvam, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação;



CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: <u>ppgfarmaco@contato.ufsc.br</u>

III - participem de projetos de pesquisa e/ou de extensão;

IV - apresentem regularidade e qualidade na produção intelectual;

V - desenvolvam atividades de orientação.

Parágrafo Único - Em casos especiais e devidamente justificados, docentes não integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC que vierem a colaborar nas atividades de pesquisa, extensão, ensino e orientação junto ao PPGFMC poderão ser credenciados como docentes permanentes, de acordo com o disposto no Artigo 25 da Resolução 95/CUn/2017.

- **Artigo 4**. Poderão ser credenciados como Docentes Colaboradores docentes ou pesquisadores que orientem ou ministrem disciplinas no PPGFMC de forma complementar ou eventual, ou que não preencham todos os requisitos estabelecidos no Artigo 3 para a classificação como Docente Permanente.
- § 1 Docentes não integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC poderão ser credenciados como Colaboradores, respeitadas as condições definidas nos Incisos I a IV do Artigo 25 da Resolução Normativa 95/CUn/2017.
- § 2 A porcentagem de Docentes Colaboradores em relação ao conjunto do Corpo Docente não poderá exceder 30%, conforme recomendado pela área de avaliação CBII da CAPES.
- **Artigo 5**. Poderão ser credenciados como Docentes Visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permanecerão na UFSC à disposição do PPGFMC, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou pesquisa, mediante convênio entre a UFSC e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.
- **Artigo 6**. Para candidatar-se ao credenciamento como Docente Permanente no PPGFMC, o interessado deverá atender os requisitos explicitados no edital.
- **Artigo 7**. Para o recredenciamento, o docente deverá atender os seguintes requisitos, considerados os últimos 4 anos:
- I Publicação de pelo menos 4 artigos em periódicos classificados no QUALIS da CAPES como A1 ou A2 na área de Ciências Biológicas II, ou que a soma do índice de impacto dos artigos publicados no período seja igual ou superior a 12, considerando a média do fator de impacto dos periódicos nos últimos 5 anos;
- II Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFSC;
- III Orientações concluídas e/ou em andamento no PPGFMC;
- IV Ministrar pelo menos uma disciplina no PPGFMC;
- V Aprovação, pelo corpo discente, em avaliação feita em formulário próprio (ANEXO I), das



CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

disciplinas ministradas no PPGFMC.

- § 1 Para docentes com menos de 4 anos de credenciamentos consecutivos, o Colegiado poderá adotar critérios de proporcionalidade ou até eliminar requisitos mencionados neste Artigo.
- § 2 O candidato ao recredenciamento poderá participar durante a sua permanência no PPGFMC em no máximo outros dois programas de pós-graduação credenciados pela CAPES, independente da sua posição como colaborador ou permanente.
- **Artigo 8**. Para o credenciamento, o docente deverá apresentar os seguintes documentos, relativos aos últimos 4 anos:
- I Formulário de Credenciamento, devidamente preenchido (ANEXO II), informando em quais Programas de Pós-Graduação o docente atua e qual categoria (Permanente, Colaborador ou Visitante);
- II Plano de Trabalho descrevendo os temas de orientações, propostas de projeto de pesquisa, extensão e disciplinas a serem ministradas no PPGFMC para o período de credenciamento.
 Parágrafo único Para o recredenciamento será necessário encaminhar apenas o Formulário de Credenciamento com as informações referentes aos últimos 4 anos.
- **Artigo 9**. O processo de recredenciamento de docentes no PPGFMC será realizado em forma periódica no mês de dezembro dos anos pares e terá validade de 2 anos.
- **Artigo 10**. A Comissão de Credenciamento proporá, em Formulário próprio (ANEXO III) à apreciação do Colegiado uma das seguintes recomendações, relativas a cada docente:
- I Credenciamento;
- II Recredenciamento:
- III Reclassificação;
- IV Descredenciamento.
- § 1 Os itens III e IV deverão ser acompanhados de pareceres substanciados.
- § 2 A reclassificação consiste na alteração da condição de Permanente para Colaborador.
- § 3 Cada docente só poderá ser reclassificado para Colaborador uma única vez.
- § 4 No próximo processo de recredenciamento, o docente reclassificado deverá ser credenciado como Permanente ou Descredenciado de forma definitiva.
- § 5 O Colegiado poderá recusar a recomendação de credenciamento, mesmo que satisfeitos os critérios exigidos, justificando a decisão por escrito ao interessado.

Artigo 11. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – A pedido do docente ao Coordenador do PPGFMC;



CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: <u>ppgfarmaco@contato.ufsc.br</u>

- II Por parecer negativo de renovação de credenciamento, a partir da análise de mérito pela
 Comissão de Credenciamento e aprovado pelo Colegiado do PPGFMC;
- III Pela ausência de solicitação de recredenciamento;
- IV Por motivo julgado de força maior pelo Colegiado do PPGFMC.
- **Artigo 12**. O docente descredenciado que tiver orientações em andamento será reclassificado para a categoria Colaborador até a defesa do(s) aluno(s) e neste período não ministrará disciplinas e não assumirá novas orientações.

Parágrafo único. Uma vez atingidos os critérios de credenciamento o interessado poderá solicitar novo credenciamento ao Colegiado do PPGFMC.

- **Artigo 13**. Recursos contra as decisões de descredenciamento poderão ser submetidos ao Colegiado do PPGFMC até o prazo máximo de 15 dias a contar da data da homologação do descredenciamento.
- **Artigo 14.** O número máximo de orientandos por Docente no PPGFMC é 8, sendo que o Docente não poderá ultrapassar a 16 orientandos, considerando todos os Programas de Pós-Graduação em que estiver credenciado.
- **Artigo 15.** A carga horária semanal dos Docentes Permanentes destinada ao PPGFMC será: I Atuação como Docente Permanente em 1 Programa de Pós-Graduação = de 15 a 20 horas; II Atuação como Docente Permanente em 2 Programa de Pós-Graduação = de 10 a 15 horas; III Atuação como Docente Permanente em 3 Programa de Pós-Graduação = 10 horas.
- **Artigo 16.** Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGFMC.
- **Artigo 17**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e homologação na Câmara de Pós-Graduação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2020.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713

E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE PELOS DISCENTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (PPGFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo de recredenciamento de Docentes no PPGFMC.
- Os quadros abaixo são ampliáveis.

Dados gerais:

- Nome e código da disciplina:
- Nome do docente:

OBS: Se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha para cada docente

- Nome do discente (opcional e a avaliação também deve ser feita pelo grupo de discentes):

A. Em relação às Metodologias e Técnicas de Ensino vinculadas à disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:

1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom		2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE						
1 esclarecimentos oferecidos em relação ao programa da						
disciplina						
2 esclarecimentos oferecidos em relação ao(s) objetivos da						
disciplina						
3 clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina						
4 integração dos conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) da disciplina						
5 o apontamento da relevância e/ou aplicação do conteúdo estudado						
6 o esclarecimento dos fundamentos teóricos, científicos e/ou técnicos do conteúdo						
7 a indicação de fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina						
8 o cumprimento do Programa da disciplina						
9 a utilização de procedimentos didáticos adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						
10 a utilização de instrumentos de avaliação adequados ao(s)						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: <u>ppgfarmaco@contato.ufsc.br</u>

objetivo(s) da disciplina						
B. Em relação à Postura Ético-Profissional do professor da disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:						
1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE						
1 o estabelecimento de uma relação cortês e em nível adequado com os alunos						
2 a manutenção de postura ético-profissional na sala de aula						
3 o incentivo ao questionamento por parte dos alunos						
4 o estímulo dos alunos em estabelecer conclusões e formular inferências						
5 o estímulo em integrar o conhecimento com outras disciplinas correlacionadas						
6 o destaque de aspectos éticos envolvidos na utilização dos conteúdos						
7 a pontualidade do professor						
8 a frequência do professor						
9 a exigência de pontualidade						
10 a exigência de frequência						

OBS: N/A = Não se aplica à referida disciplina.

DEMAIS COMENTÁRIOS GERAIS, SUGESTÕES OU CRÍTICAS, ESCREVER NO VERSO DESTA FOLHA, SE O ESPAÇO ABAIXO NÃO FOR SUFICIENTE.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713

E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (PPGFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo de credenciamento ou recredenciamento de Docentes no PPGFMC.
- O preenchimento deve atender ao disposto nas Normas Internas de Credenciamento e Recredenciamento e no Regimento deste Programa.
- O requerente deve preencher os campos abaixo e anexar os comprovantes.
- Os quadros abaixo são ampliáveis.

1) Dados pessoais:
- Requerente:
- Titulação / Ano / Instituição / Local:
- Instituição a que pertence:
- Data do último credenciamento:
2) Credenciamento solicitado:
□ Primeiro credenciamento □ Recredenciamento
□ Docente Permanente □ Docente Colaborador □ Docente Visitante

3) Produção Científica:

- Listar as publicações dos **últimos 4 anos** em periódicos indexados no JCR e anexar a primeira página de cada artigo.
- Informar o fator de impacto de cada periódico e destacar entre os autores quais são discentes do Programa.

4) Orientações e supervisões em andamento e concluídas:

- Especificar o nome da instituição, do Programa ou do curso (com nota da CAPES), o nome do discente, o nível de formação, a data de ingresso, de término ou a data prevista de defesa.
- Identificar o destino profissional do egresso.



CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: <u>ppgfarmaco@contato.ufsc.br</u>

5) Linha(s) de pesquisa do Programa na qual você se enquadra:

- As áreas de concentração e as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis em www.ppgfarmaco.ufsc.br

6) Condições financeiras e de infraestrutura para desenvolvimento de projetos e orientações:

- Especificar os auxílios financeiros recebidos, o órgão de fomento, o título, o período, o valor recebido e se o requerente é o coordenador.
- Listar os principais equipamentos necessários e sua disponibilidade.

7) Disciplina(s) efetivamente ministrada(s) ou a ser(em) ministradas.

- Em caso de disciplina já existente, informar código da disciplina.
- Em caso de proposta de disciplina nova, informar nome, ementa, conteúdo programático, número de créditos, número de vagas, pré-requisitos, metodologias de ensino e de avaliação, referências bibliográficas.

8) Atividades de extensão ou divulgação científica.

- Especificar as atividades desenvolvidas, público alvo e órgãos de fomento.
- 9) Credenciamento em outros Programas de Pós-Graduação (dentro ou fora da UFSC), especificar (Permanente, Colaborador ou Visitante):

10) Possui pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito junto ao INPI nos últimos cinco anos?

- Informar título, nomes dos depositantes a data e o número de registro.

11) Colaboração com outros Docentes do Programa, especificar.

- Descreva a existência ou a possibilidade de colaboração com outros docentes do Programa. Indicar o(s) Docente(s), a(s) área(s) de concentração e a(s) linha(s) de pesquisa.

11) Prêmios, honrarias e comentários:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-2713 E-MAI: profarmaco@contato ufsc br

E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

Data:		
Assinatura:		



CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA (PPGFMC)

- Este formulário será utilizado para pautar o processo avaliação para credenciamento ou recredenciamento dos Docentes do PPGFMC.
- A análise do pedido deve atender ao disposto na Resolução 95/CUn/2017 da UFSC, na Resolução 01/2020/PPGFMC e no Regimento do Programa

1) Nome do(a) requerente:

1) Nome do(a) requerente:
2) Produção Científica e tecnológica - Publicações em revistas indexadas no JCR. Analisar a qualidade, a regularidade e a ligação da produção à linha de pesquisa. - Pedidos de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito junto ao INPI.
3) Regularidade na publicação científica com orientandos
4) Infraestrutura laboratorial e recursos financeiros para a formação de recursos
humanos
5) Avaliação da disciplina ministrada ou a ser ministrada na área, se pertinente

7) Desenvolvimento de projetos de extensão e atividades de divulgação científica

8) DEFICIÊNCIAS/INCONSISTÊNCIAS NOTADAS a) Produção científica insuficiente

6) Avaliação discente nas disciplinas ministradas



CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC <u>TELEFONE:</u> (48) 3721-2713 E-MAIL: <u>ppgfarmaco@contato.ufsc.br</u>

- b) Produção científica não relacionada à linha
- c) Produção científica sem coautoria de orientados ou orientandos
- d) Linha de pesquisa não ligada à área para a qual está sendo solicitado o credenciamento / não relevante ao Programa
- e) Financiamento e/ou infraestrutura não condizente para sustentar uma orientação
- f) Credenciamento em número excessivo de PPGs
- g) Número excessivo de orientandos
- h) Oferta de disciplinas / problemas nas disciplinas
- i) Outros (descrever)
- 8) PARECER FINAL DA COMISSÃO

NÃO RECOMENDADO (Justificativa detalhada)

RECLASSIFICADO (Justificativa de	etalha	da)	
RECOMENDADO: Docente Permanente Docente Colaborador Docente Visitante Espaço para outros comentários	[] [] []	Mestrado Mestrado e Doutorado Ministração de disciplina somente	[[
Nome do relator:			
Data:/			
Assinatura:			